Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 91/2023
Data: 26/01/2023 - Horário: 09:12
Legislativo - PLO 7/2023

PROJETO DE LEI Nº 07 /2023

Torna obrigatória a inserção de mensagem, na contracapa da guia do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), com a especificação dos contribuintes que têm direito à isenção do imposto, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei:

Art. 1° Torna obrigatória a inserção de mensagem, na contracapa da guia do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), a especificação dos contribuintes que têm direito à isenção do imposto, nos termos da legislação municipal vigente, e:

I – os procedimentos para o contribuinte requerer a isenção;

II – as datas para solicitar a isenção;

III – um telefone de contato da Prefeitura Municipal de Pará de Minas para informações.

Art.2° Esta lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art.3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 18 de janeiro de 2023.

Vereador Márcio Lara

Av. Presidente Vargas, 1935, Senador Valadares | Pará de Minas | MG | CEP: 35.661-044
(37) 3237.6000 • (37) 3237.6087 | www.parademinas.mg.leg.br

JUSTIFICATIVA

Embora existam leis que tratam deste benefício, muitos contribuintes que se enquadram nos quesitos obrigatórios legais, por falta de informação, não tomam conhecimento quanto ao direito de usufruir da isenção.

Esta proposta de informação vem de encontro com o princípio da publicidade (art.37 da CF/88) visando proporcionar a divulgação aos cidadãos, quanto aos benefícios da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para aqueles em que a lei faz a distinção e privilegiar a transparência dos atos públicos, assegurando aos cidadãos o direito à informação.

"Afinal, se já existe lei municipal que isenta o munícipe do pagamento do IPTU, a Administração Pública tem o dever de informá-lo de tal situação (TJMG Ação Direta de Inconstitucionalidade 0905230-3.2015.8.13.0000)" (grifo nosso)

Av. Presidente Vargas, 1935, Senador Valadares | Pará de Minas | MG | CEP: 35.661-044
(37) 3237.6000 • (37) 3237.6087 | www.parademinas.mg.leg.br